

CONTRATO

Contrato nº 053/2019 SMS

Processo nº P029470/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, com sede no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sito à Av. João Pessoa, nº 944, Bairro Martins, CEP 38.400-338, Fone: (34) 3224-3308, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **EDUARDO CHINI CALHAU**, portador da Carteira de Identidade nº 10.841.992 SSP/MG e do CPF nº 047.382.156-71, residente e domiciliada(o) em Município: Uberlândia/MG, na Rua Bambuzais, nº 114, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.412-114 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 131/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (Diversos 2)** destinados



às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.540,00** (Três mil e quinhentos e quarenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um)

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
15	12.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
28	6.000	SULFADIAZINA 500 mg	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 3.540,00

ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

lm

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00

0701.10.303.0073.1289.33903000.1411.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de



Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

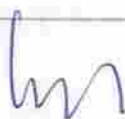
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder



à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do

Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ 2019.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

EDUARDO CHINI CALHAU
CPF: 047.382.156-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Fernando Chini Calhau
CPF: 047.928.916-63

2. Guiz Galdino da Costa Filho
CPF: 014.150.853-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

08.676.370/0001-55
Distribuidora de Medicamentos
Pro - Saúde Ltda
Av. João Pessoa, 944
B Martins - CEP 38400-338
Liberlândia - MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Chini Calhau - Representante da DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPIRE COMERCIAL EIRELL **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 022/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 134/2018, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - Fonte Federal; 0701.10.302.0072.231.6.33.90.30.00 - Fonte Federal; 0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - Fonte Federal; 0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - Fonte Federal, para 0701.10.303.0072.2288.33.90.30.00.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P060289/2019. Sobral, 07 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 122/2019 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido YAN FROTA FARIAS MARQUES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, da Coordenadoria de Serviços Públicos, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de março de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 28 de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 123/2019 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear YAN FROTA FARIAS MARQUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Projetos e Orçamento, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de março de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 28 de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ATO Nº 124/2019 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear GUILHERME CARVALHO AUSTREGÉSILO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Infraestrutura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 1º de março de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE MULTA - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. **DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 07/03/2019. **LICITAÇÃO:** Tomada

de Preços nº 009/2015-SEBRAS/CPL. **OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de construção de drenagem da bacia Capela Mãe Rainha, localizada no bairro Padre Ibiapina, em Sobral/CE. **NOTIFICADA:** M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., estabelecida na Rod. BR 222 S/N, Km 233, Alto do Angico, no Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.010-970, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.624/0001-86, representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2006031020275 SSP-CE e CPF nº 410.056.863-00, residente e domiciliado à Rua Eva, nº 70 - Quadra 19, Bairro Alto da Expectativa, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.040-040. **ASSUNTO:** Notificar a empresa Contratada por conta da paralisação imotivada da execução da obra. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo firmado em razão da Tomada de Preços nº 009/2015-SEBRAS/CPL, considerando a constatação da paralisação imotivada da execução da obra objeto do referido Contrato, conforme verificado pela Fiscalização desta SECOMP, bem assim a inércia dessa Contratada em dar o ritmo necessário à obra, a teor do que constou em Notificação encaminhada no último dia 24/01/2019, vem, respeitosamente, perante V. Sa(s), NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE sobre os termos que seguem: a) seja dado IMEDIATO RITMO NECESSÁRIO à execução da obra, o que deverá ser feito no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM; e b) sem prejuízo do constante na alínea "a" supra, informamos, por conta da paralisação indevida da obra e dos atrasos recorrentes, da aplicação da multa contratual prevista no item 13.2 do Contrato em tela, a ser liquidada quando do próximo pagamento, fazendo-se passível ainda as sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse públicos. Sobral, 07 de março de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP. **DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 07/03/2019. **LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 028/2014-SEBRAS/CPL. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Tapera, no Município de Sobral. **NOTIFICADA:** M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., estabelecida na Rod. BR 222 S/N, Km 233, Alto do Angico, no Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.010-970, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.624/0001-86, representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2006031020275 SSP-CE e CPF nº 410.056.863-00, residente e domiciliado à Rua Eva, nº 70 - Quadra 19, Bairro Alto da Expectativa, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.040-040. **ASSUNTO:** Notificar a empresa Contratada por conta da paralisação imotivada da execução da obra. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo firmado em razão da Concorrência Pública nº 028/2014-SEBRAS/CPL, considerando a constatação da paralisação imotivada da execução da obra objeto do referido Contrato, conforme verificado pela Fiscalização desta SECOMP, vem, respeitosamente, perante V. Sa(s), NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado REINÍCIO à execução da obra, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse públicos. Sobral, 07 de março de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2019 - PP
 Extrato do Contrato Nº 04.001.2019-PP-A. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04.001/2019 - PP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: P. ANDERSON FERREIRA DE LIMA - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 375.101,00 (Trezentas e Setenta e Cinco Mil, Cento e Um Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0401.12.361.1202.2.009 - 33.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Martins de Pinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Anderson Ferreira de Lima - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2019 - PP
 Extrato do Contrato Nº 04.001.2019-PP-B. ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04.001/2019 - PP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: FORTE COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: R\$ 333.256,00 (Trezentas e Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0401.12.361.1202.2.009 - 33.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Martins de Pinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINA PELA CONTRATADA: Abelardo Alves Vieira - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2019-SEDUC

Objeto: Seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura prestação de serviços de manutenção e conservação (manutenção predial) das escolas, creches e demais imóveis vinculados a Secretaria de Educação Básica, deste município, com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e detectar problemas de modo a garantir uma boa gestão de recursos físicos e materiais, de acordo com a tabela Seinfra 26 e 26.1 (com desoneração) - Tabela de Planos e Serviços e Tabela de Preços de Insumos, que encontram-se no site: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, e Tabela Sinapi atualizada, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital. Tipo: Maior percentual de desconto em cima dos preços e valores da tabela Seinfra 26 E 26.1 (Com Desoneração) - Tabela de Planos e Serviços e Tabela de Preços de Insumos a Tabela Sinapi atualizada. A Comissão de Pregão Comunica aos Interessados que no dia 21 de março de 2019, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova/CE, 7 de março de 2019.
 JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.01.001

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material Didático - Livro para atender as demandas da Educação Infantil Nível II, III, IV e V e Ensino Fundamental Nível 5º ao 9º Ano da Rede de Ensino do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 21 de Março de 2019 (21/03/2019), às 09:00hrs. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Morrinhos - CE, 7 de março de 2019.
 FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍ

AVISO

Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2018.12.14.01-TP
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de março de 2019 às 10:30 horas, estará realizando abertura dos envelopes Propostas de Preço, referente a Tomada de Preço Nº 2018.12.14.01-TP, referente a construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas dos Bairros Pedra Branca e Buriti dos Eumeros, na Sede do município de Pacajus, conforme projetos. Maiores informações na sede da Comissão, situada a rua Guirany, nº 60B, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0xx(85)3348-1578, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Pacajus - CE, 7 de março de 2019.
 ELTON FREIRE BARBOSA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190220.01-PE

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 21 de março de 2019, às 09h, no Site: www.bil.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190220.01-PE, cujo Objeto é Aquisição de Material Odontológico para a Atenção Básica no ano de 2019 junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bil.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 7 de março de 2019.
 JOSÉ JOACILDO AIRES ALBINO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ nº 29.935.620/0001-02, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: A.R. Comércio e Serviços Ltda EPP - CNPJ nº 18.105.207/0001-96. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n.º PE-0120122018-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Valor global do Lote V de: R\$ 3.102.093,35. Das dotações e recursos: 0801 12 361 1201 2.013/0801 12 361 1201 2.017/0801 12 363 1201 2.027/0801 12 365 1201 2.031/0801 12 366 1201 2.039/0801 12 367 1214 2.043. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR. Da data de assinatura do contrato: 22/02/2019. Da vigência: até 31 de dezembro de 2019. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Ana Maria de Lima (Secretária) / Carlos Antônio Rodrigues (Contratado). Francisco Rafael Parente Torres - Pregoeiro Oficial da PMR.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ nº 29.935.620/0001-02, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: Edna Maria Freire da Silva - ME - CNPJ nº 03.604.544/0001-50. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n.º PE-0120122018-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Valor global dos lotes: I, IV e VII: R\$ 1.219.607,10. Das dotações e recursos: 0801 12 361 1201 2.013/0801 12 361 1201 2.017/0801 12 363 1201 2.027/0801 12 365 1201 2.031/0801 12 366 1201 2.039/0801 12 367 1214 2.043. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR. Da data de assinatura: 22/02/2019. Da vigência: até 31 de dezembro de 2019. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Ana Maria de Lima (Secretária) / Marcos Rabel da Silva (Contratado). Francisco Rafael Parente Torres - Pregoeiro Oficial da PMR.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ nº 29.935.620/0001-02, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: F. Eljones F. de Sousa - ME - CNPJ nº 03.307.299/0001-10. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n.º PE-0120122018-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Valor global do lote VIII de: R\$ 31.996,00. Das dotações e recursos: 0801 12 361 1201 2.013/0801 12 361 1201 2.017/0801 12 363 1201 2.027/0801 12 365 1201 2.031/0801 12 366 1201 2.039/0801 12 367 1214 2.043. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR. Da data de assinatura do contrato: 22/02/2019. Da vigência: até 31 de dezembro de 2019. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Ana Maria de Lima (Secretária) / Carlos André Sombra de Lima (Contratado). Francisco Rafael Parente Torres - Pregoeiro Oficial da PMR.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ nº 29.935.620/0001-02, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Contratada: Nutrímes Comércio e Serviços Eireli - CNPJ nº 10.596.960/0001-10. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n.º PE-0120122018-SEMED. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Valor global dos lotes II, III e VI de: R\$ 2.244.871,38. Das dotações e recursos: 0801 12 361 1201 2.013/0801 12 361 1201 2.017/0801 12 363 1201 2.027/0801 12 365 1201 2.031/0801 12 366 1201 2.039/0801 12 367 1214 2.043. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR. Da data de assinatura do contrato: 22/02/2019. Da vigência: até 31 de dezembro de 2019. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Ana Maria de Lima (Secretária) / João Bosco de Araújo (Contratado). Francisco Rafael Parente Torres - Pregoeiro Oficial da PMR.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Contratada: Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - CNPJ n.º 63.551.378/0001-01. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº TP-0110012019-SEINFRA. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepípedo em ruas localizadas no Bairro Poço Redondo, Zona Urbana, deste Município. Do preço global: R\$ 483.527,04. Da dotação orçamentária: 1201 15 451 1502 1.067. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, consignado no Orçamento Municipal de 2019. Data da assinatura: 01/03/2019. Do prazo de execução: 150 dias. Da vigência do contrato: até 31/12/2019, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Marcos Rodrigo Bandeira (Secretário) / Francisco Estênio Saraiva Maia (Licitante). Francisco Rafael Parente Torres - Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.27.015TDS

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº. 2019.02.27.015TDS, tendo como objeto a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) - PBF - Cadastro Único, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) - SUAS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Centro de Referência e Assistência Social - CRAS/Lagoa das Cigóulas e Centro de Referência e Assistência Social - CRAS/Sede, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 22 de março de 2019, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre - CE, 7 de março de 2019.

EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018
 Extrato do Contrato Nº 053/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.540,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 07 de março de 2019 e findando no dia 06 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. DATA: 07 de março de 2019. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhaz. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2019-SMS
 Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 022/2019-SMS que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Empresa EMPIRE COMERCIAL EIRELI, para o fim que nele se declara, O Município de Sobral-CE, por

